

Ofício nº 010/2020_ADMIN/CSI/MPBA_PGJ

Salvador, 05 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Pùblico Federal.

Senhora Procuradora-Geral,

Em 2015, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia firmou Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Pùblico Federal, cuja finalidade se consubstancia em “Transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, o qual é composto de sistema de informática e de suporte técnico, capaz de auxiliar na análise de quebras de Sigilo Bancário com a utilização de relatórios parametrizados, agilizando os procedimentos investigativos”, posteriormente adicionado, por meio do Primeiro Termo Aditivo, o “Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL”.

Esse ajuste, de fundamental relevância para as atividades investigativas e de inteligência, aproxima-se do termo final em 27/12/2020, contudo há interesse na continuidade da avença, pela celebração de novo Acordo, ressaltando que ambos os sistemas estão em pleno funcionamento, com todos os requisitos técnicos já atendidos, ao tempo em que solicito a Vossa Excelência que se digne a encaminhar ofício desta v. PGJ, nesse sentido, dirigido ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Pùblico Federal, pelo endereço de e-mail pgr-sppea@mpf.mp.br, a fim de se dar prosseguimento aos trâmites necessários.

Atenciosamente,

GILBERTO COSTA DE
AMORIM
JUNIOR [REDACTED]

Assinado de forma digital por
GILBERTO COSTA DE AMORIM
JUNIOR [REDACTED]
Dados: 2020.11.04 14:58:53 -03'00'

GILBERTO COSTA AMORIM JÚNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da CSI

2192

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado da Bahia objetivando agilização de procedimentos investigativos, mediante a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA).

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, **Dr. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 31042, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2013, e em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, sediado na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MP/BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG: [REDACTED] brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salvador/BA, matrícula nº 351.310, nomeado por Decreto do Governador do Estado da Bahia publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2014, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 11/96;

Considerando a importância em disponibilizar a tecnologia do Sistema SIMBA no combate à lavagem de dinheiro, por meio da celeridade de seus procedimentos investigativos; e

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre as convenientes no presente Acordo de Cooperação Técnica;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, o qual é composto de sistema de informática e de suporte técnico, capaz de auxiliar na análise de quebras de Sigilo Bancário com a utilização de relatórios parametrizados, agilizando os procedimentos investigativos.

MJ *MB*

CLÁUSULA SEGUNDA - Da forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I - disponibilização de uso pela Secretaria de Pesquisa e Análise -SPEA/PGR ao MP/BA dos Módulos de Validação e Transmissão Bancária do Sistema SIMBA, na adaptação do Módulo de Transmissão à realidade do órgão, na assessoria do redesenvolvimento do Módulo Processador Bancário, na assessoria de treinamento dos usuários e assessoria na implantação do Sistema SIMBA, a fim de subsidiar a instrução de procedimentos investigativos;

II - realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas facilidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes;

PARÁGRAFO ÚNICO - O MPF não se responsabilizará pelo sistema, caso o órgão participe resolva, unilateralmente, prescindir de qualquer um dos módulos do SIMBA ou promover alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

a) disponibilizar o acesso ao MP/BA, por meio da internet, do uso dos Módulos de Validação e Transmissão Bancária que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>, na opção sigilo bancário;

b) informar ao MP/BA, por meio da SPEA/PGR, a qualquer tempo, se houve qualquer modificação dos Módulos Validador e Transmissor Bancário, a fim de que o órgão possa se adequar às mudanças;

c) fornecer equipamentos para que os técnicos do MP/BA possam desenvolver as modificações necessárias à adequação do Sistema ao Órgão solicitante;

II – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

a) designar preposto para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual ficará disponível para atender às solicitações do Ministério Público Federal, durante o horário comercial, por telefone, fax e e-mail a serem informados;

MM

JB

b) disponibilizar, quando necessário e após entendimento prévio entre os partícipes, dois analistas de informática com proficiência nas linguagens Java e/ou PHP para as alterações necessárias do módulo Transmissor e do módulo processador Bancário;

c) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAÚSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - Do vínculo de Pessoal

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao Ministério Público Federal.

CLÁUSULA SEXTA - Do Dever de Sigilo

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, após a devida apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gerenciamento e da Operacionalização

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Pesquisa e Análise - SPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo MP/BA, por meio de servidor a ser indicado mediante Ofício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As atividades e ações a que se referem às cláusulas anteriores serão identificadas, especificadas e implementadas mediante a formalização de Protocolos de Execução, tantos quantos forem necessários, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, relativos às ações ora pactuadas, para os locais, datas e períodos a serem definidos pelos partícipes.

M1

JB

PARÁGRAFO SEGUNDO - O detalhamento dos trabalhos a serem executados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser realizado com a aprovação dos partícipes, e os trabalhos de responsabilidade exclusiva da SPEA poderão ser executados em partes e qualquer momento, especialmente quando se tratar de aperfeiçoamento tecnológico ou ampliação dos pontos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que o sistema SIMBA será disponibilizado de acordo com a programação estabelecida pela SPEA.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e dos Aditamentos

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos, exceto no tocante ao seu objeto e à disposição de prazo de vigência superior ao previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia

O presente instrumento poderá ser denunciado:

- a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;
- b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

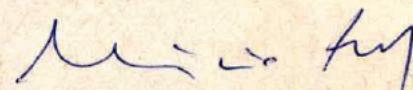
M1

JPB

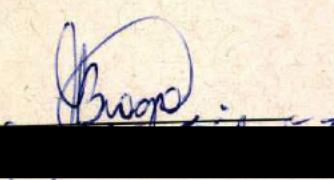
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partície.

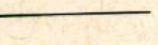
Brasília/DF, 28 de dezembro de 2015.


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL


MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral da Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

CPF: 

CPF: 



da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 30/12/2015, às fls 51. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA será sem ônus para a PERMISSIONÁRIA. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50610.000176/2015-46. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016.

UT-10, Nº 084/2015 - PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Hiratan Pinheiro da Silva. PERMISSIONÁRIA: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, representada pelos procuradores Adriano Gabiatti e Evaristo João Grigol. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - BR-472/RS, Trecho: ENTR-BR-158/386, Subtrecho: PNV 472BRS/010, ACESSO LESTE A ITAQUI ENTR-BR-290/A/293(A) (URUGUAIANA), com travessia no km 542-850m, com extensão de 60m, percorrendo uma área total de 90m2, com a exclusiva finalidade da sua utilização para a PERMISSIONÁRIA, para implantação de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA no município de Uruguaiana/RS. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º da Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; Decreto nº 34.398/80, de 16/01/1980, alterado pelo Decreto nº. 86.859, de 19/01/1982, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº. 8.489, de 10/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, artigo 5º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 30/12/2015, às fls 51. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA será sem ônus para a PERMISSIONÁRIA. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50610.001279/2015-23. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002741201518.

PREGÃO SISPP Nº 468/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842/000135. Contratado : LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A -Objeto: Execução de serviços referentes à manutenção (conservação / recuperação) da BR-153/RS, segmento Km 373,50 - Km 436,70. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/06/2018. Valor Total: R\$11.749.315,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800015. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002921201591.

PREGÃO SISPP Nº 504/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842/000135. Contratado : LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A -Objeto: Execução de serviços referentes ao programa CREMA na BR-153/RS, segmento Km 0,00 - Km 53,70. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/06/2019. Valor Total: R\$21.449.018,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800017. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 5061000292201536.

PREGÃO SISPP Nº 505/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842/000135. Contratado : LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A -Objeto: Execução de serviços referentes ao programa CREMA na rodovia BR-285/RS, segmento Km 182,80 - Km 290,80. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/06/2019. Valor Total: R\$41.611.929,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800018. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016021900157

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002433201584.

PREGÃO SISPP Nº 462/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 66418765001154. Contratado : CONSTRUTORA CENTRO LESTE - ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução de serviços referentes à manutenção (conservação / recuperação) rodoviária da BR-470/RS, segmento Km 88,40 - Km 150,20. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 22/02/2016 a 20/02/2018. Valor Total: R\$14.283.127,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 393012-39252-2015NE800028

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato S/N/2015 - Mútuo, que entre si fazem a Mutuante, VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A. e a Mutuária, FERROVIA NORTE SUL S.A., CNPJ sob o nº 09.257.877/0001-37. Objeto: 1.1 Empréstimo à FNS 7.867 (sete mil oitocentos e sessenta e sete) dormentes de concreto monobloco de bitola larga, conforme descrito no Anexo I ("DORMENTES") e a FNS se compromete, ao final do presente Contrato, entregar 7.867 (sete mil oitocentos e sessenta e sete) dormentes à VALEC, de mesma característica e especificações dos DORMENTES, desde que após a conclusão do LAUDO DE VISTORIA não seja verificada a existência de vícios construtivos, decorrentes da aplicação e/ou de fabricação dos dormentes, de exclusiva responsabilidade da VALEC, seus prepostos, fornecedores ou terceiros sob sua responsabilidade. Valor R\$ 2.470.238,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais). Vigência do Contrato: Entrará em vigor na data de sua assinatura e extinguir-se com a conclusão do LAUDO DE VISTORIA. Fundamentação Legal: Lei federal nº 11.772/2008. Data da assinatura: 01/12/2015. Processo nº 51402.108630/2015-11.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO CNMP Nº 10/2016

Processo: 0.00.002.000971/2015-24. Contratante: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.853.446/0001-94. Objeto: A prestação de serviços terceirizados de forma contínua, de copeiragem (garçons e copeiras), que compreenderá, além do mão de obra, o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Conselho Nacional do Ministério PÚBLICO. Modalidade: Pregão Eletrônico CNMP nº 031/2015. Valor: R\$ 531.924,99 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência: 19/02/2016 a 19/02/2017. Data de Assinatura: 17/02/2016. Signatário da Contratante: ROBERTO FUINA VERSIANI. Signatária da Contratada: YOLANDA CAROLINA PIRES. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001. Categórgia Econômica: 3.39.0.37. Nota de Empenho: 2016NE000095.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: O Ministério Público Federal - MPF e o Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo- CDT. OBJETO: Estabelecer cooperação técnica para viabilizar meios eficazes de acesso, por parte de servidores do MPF, no exercício de suas atribuições, a informações constantes das bases de dados registradas dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, por intermédio e com a colaboração do CDT. Vigência: 17/02/2016 a 17/02/2021. Assinante: RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÉGO, Presidente do CDT.

PARTÍCIPES: O Ministério Público Federal - MPF e o Ministério PÚBLICO do Estado de Santa Catarina - MPSC. OBJETO: Transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA - com o objetivo de agilizar os procedimentos investigativos. Vigência: 07/01/2015 a 07/01/2021. Assinante: RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República SANDRO JOSÉ NEIS, Procurador-Geral de Justiça.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUDIO SILVA DUARTE Assessor Chefe da ASSADSA

Assessoria de Análise de Infrações e Sancções Administrativas

da Secretaria de Administração do Ministério PÚBLICO Federal, em consonância ao que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, COMUNICA

que o Sr. Secretário de Administração do Ministério PÚBLICO Federal, com fulcro no art. 74, inciso IX, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 582, de 05/2015, resolve aplicar a empresa ELF INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 06.156.607/0001-41, com domicílio incerto e não sabido, a penalidade de multa ao valor originário de R\$ 15.684,90 (quinze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), tendo em vista que ficou caracterizado o descumprimento contratual por atraso, e que a citada empresa tenha ciência do Relatório de Julgamento nº 45/2016 que apura o descumprimento da Ata de Registro de Pregão nº 38/2014, Pregão nº 118/2014, cujos autos (Processo nº 1.00.000.001822/2015-47) se encontram franqueados para consulta e cópia desde o início da instauração na Assessoria de Análise de Infrações e Sancções Administrativas - ASSADSA, sito na SAF Sul, Qd. 04, Conj. "C", Bl. "B", sala 204 - Brasília/DF, das 12h30 às 18h00, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, para apresentar recurso. Em face da decisão, encontra-se nesta ASSADSA a Guia de Recolhimento da União-GRU, para o seu recolhimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, sem o que o valor será cobrado judicialmente ou outro meio permitido no instrumento do contrato. Tão logo ocorra o pagamento, o comprovante de quitação deverá ser entregue a esta Divisão.

A Assessoria de Análise de Infrações e Sancções Administrativas

da Secretaria de Administração do Ministério PÚBLICO Federal, em consonância ao que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, COMUNICA

que o Sr. Secretário de Administração do Ministério PÚBLICO Federal, com fulcro no art. 74, inciso IX, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 582, de 05/2015, resolve aplicar a empresa ELF INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 06.156.607/0001-41, com domicílio incerto e não sabido, a penalidade de multa ao valor originário de R\$ 15.684,90 (quinze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), tendo em vista que ficou caracterizado o descumprimento contratual por atraso, e que a citada empresa tenha ciência do Relatório de Julgamento nº 45/2016 que apura o descumprimento da Ata de Registro de Pregão nº 38/2014, Pregão nº 118/2014, cujos autos (Processo nº 1.00.000.001822/2015-47) se encontram franqueados para consulta e cópia desde o início da instauração na Assessoria de Análise de Infrações e Sancções Administrativas - ASSADSA, sito na SAF Sul, Qd. 04, Conj. "C", Bl. "B", sala 204 - Brasília/DF, das 12h30 às 18h00, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, para apresentar recurso. Em face da decisão, encontra-se nesta ASSADSA a Guia de Recolhimento da União-GRU, para o seu recolhimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, sem o que o valor será cobrado judicialmente ou outro meio permitido no instrumento do contrato. Tão logo ocorra o pagamento, o comprovante de quitação deverá ser entregue a esta Divisão.

DESPACHO

- R.H;
 - ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
 - de ordem, à Coord. Contratos e Convênios para as provisões de praxe.
- 23/02/2016.

Tiago Santana Campello Ribeiro
Ass. Téc.-Jurídico/GPGJ
Mat. 353.006

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA QUE TEM POR OBJETO A INSTALAÇÃO, EM
ÓRGÃO QUE POSSUI O SIMBA, DO SISTEMA DE
INVESTIGAÇÃO DE REGISTROS TELEFÔNICOS E
TELEMÁTICOS - SITTEL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, **Dr. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 31042, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF nº 265.478.726-53, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2013, e em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, sediado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MP/BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG: [REDACTED] brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salvador/BA, matrícula nº 351.310, nomeado por Decreto do Governador do Estado da Bahia publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2014, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 11/96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL, que integrará, em conjunto com o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, o conjunto tecnológico disponibilizado pelo MPF aos órgãos parceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A instalação e a implementação serão realizadas pela Secretaria de Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República – SPEA/PGR no **MP/BA**, desde que já se encontre instalado o SIMBA naquele órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação tecnológica do SITTEL se dará, exclusivamente, mediante a disponibilização, pela equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR, dos módulos Java e PHP do SITTEL, bem como por meio da capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do **MP/BA**, com vistas à instalação e manutenção do referido Sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instalação do SITTEL pela equipe da SPEA/PGR será efetuada na mesma infraestrutura física em que foi instalado o SIMBA e de preferência pela mesma equipe de suporte do **MP/BA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

Para viabilizar a implementação do SITTEL, o **MP/BA** instalará dois Certificados Digitais ICP-Brasil válidos para computador, do tipo A1 ou similar, com capacidades de autenticação de servidor e cliente.

M1

MPB

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MP/BA deverá dispor, para instalação do SITTEL, de servidor de autenticação LDAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A equipe de técnicos da MP/BA terá, entre os seus integrantes, técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Apache, Tomcat, PHP, Web Service, Oracle, LDAP, Certificação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc.).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A equipe de Tecnologia da Informação do MP/BA que for treinada pela equipe técnica da SPEA/PGR será responsável por replicar os conhecimentos adquiridos sobre o SITTEL para os futuros usuários internos e administradores do Sistema em seu órgão.

PARÁGRAFO QUARTO - O suporte técnico prestado pela equipe técnica da SPEA/PGR se dará, exclusivamente, por meio do Fórum do SITTEL.

PARÁGRAFO QUINTO - A equipe da Assessoria de Apoio à Investigação da SPEA/PGR capacitará servidores do MP/BA especializados em investigação e análise de sinais para utilização da ferramenta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHO

O planejamento e execução do trabalho para a implementação do SITTEL se darão mediante as seguintes fases e metas:

- I. **FASE 1:** O MP/BA destacará equipe especializada em Java para iniciar os procedimentos internos de ambientação da plataforma tecnológica do órgão, configurando, indispensavelmente, no mínimo dois computadores com certificados digitais ICP/Brasil, tipo A1, com capacidade de autenticação de cliente e servidor.
- II. **FASE 2:** Assim que estiver apta e certificada a plataforma tecnológica nos termos especificados na fase anterior, a equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR disponibilizará os códigos e manuais de instalação do módulo Java de serviço web do SITTEL.
- III. **FASE 3:** Concluída a fase anterior, a equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR disponibilizará os códigos e manuais de instalação técnica do módulo PHP do SITTEL.
- IV. **FASE 4:** O MP/BA publicará norma interna para regulamentar a utilização do Sistema, bem como definir qual será o órgão-gestor do SITTEL na instituição.
- V. **FASE 5:** A equipe da Assessoria de Apoio à Investigação da SPEA/PGR fará uma apresentação do SITTEL aos servidores especializados em inteligência de sinais.
- VI. **FASE 6:** A equipe da SPEA/PGR, após cumpridas todas as fases anteriores e mediante checagem dos elementos imprescindíveis de configuração do Sistema, liberará a chave nº 03 do SITTEL à MP/BA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A SPEA/PGR não será responsável por nenhuma adaptação para outro banco de dados diverso do da Oracle, nem por alterações no código-fonte do sistema, pelo que não haverá

MI

suporte técnico de sua Assessoria Técnica em face de problemas decorrentes de eventuais adaptação e/ou alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MPF não se responsabilizará pelo SITTEL instalado na **MP/BA** caso esta resolva prescindir de qualquer uma das partes e módulos do Sistema ou promova, unilateralmente, alterações no programa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MPF realizar a publicação do extrato referente ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

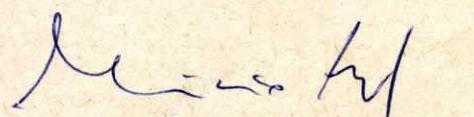
Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e prazo do Acordo de Cooperação Técnica original.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 23 de Janerero ²⁰¹⁶ de 2016



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral da Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



24/05/2012 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do norte, datado de 15/02/2016, à fl. 124, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50614.000432/2015-65. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato será sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº 86.859, de 01/01/1982, publicado no DOU 02/01/1982, pelo qual o contrato, ser rescindido/aditado a qualquer tempo, devendo a re- vogação destas normas, ou de outra legislação do DNIT que venha a ser editada, estabelecer procedimentos com relação a ocupação/frac- vessa da faixa de domínio de rodovias federais, com ônus à PERMISSIONÁRIA.. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº 50614.000432/2015-65.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2016 publicado no D.O. de 24/02/2016 , Seção 3, Pág. 132, Onde se lê: Data de Assinatura: 22/02/2016. Letra-se : Data de Assinatura: 15/02/2016.

(SICON - 24/02/2016) 393021-39252-2016NE800032

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 393012

Número do Contrato: 390/2009.

Nº Processo: 506100025842008011.

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33980905000124. Contratado : MAGNA ENGENHARIA LTDA - Objeto: Termo Aditivo de Reinício/Restituição de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 24/02/2016)

Conselho Nacional do Ministério Pùblico

SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP, notifica a pessoa jurídica JM BUFFET E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.660/0001-59, por se encontrar em endereço desconhecido e/ou incerto, sobre:

1) a existência de dívida em razão da cessão de uso de área física e instalações nas dependências do CNMP para prestação de serviços de lanchonete no valor de R\$ 10.202,70 (dez mil e duzentos e dois reais e setenta centavos).

2) o indeferimento do pedido de renegociação; e notificar para o pagamento da dívida, por meio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital e apresentar o respectivo comprovante de quitação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União.

Esclarece-se que a GRU deverá ser preenchida com as seguintes informações: UG 590003, Gestão 00001, Código de Recolhimento 18811-5, além de constar o nome e CNPJ da empresa. Caso queira, a guia de recolhimento também pode ser obtida junto ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

ROBERTO FUJINA VERSIANI
Ondeador de Despesas

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÙBLICO

EDITAL DE INSPEÇÃO Nº 13/2016

O Corregedor Nacional do Ministério Pùblico, o uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, poderá realizar inspeções, correções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Pùblico, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades, além de concomitantemente detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, e também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Pùblico, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nas unidades:

1. Comunica a instauração de inspeção na Corregedoria do Ministério Pùblico do Trabalho no período de 16 a 17 de Março de 2016, com o fim de analisar o funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas naquela Unidade.

MINISTÉRIO PÙBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3/2016 CREDENCIAMENTO Nº 2/2016

Tradutor Comercial - Processo nº 1.00.000.015837/2015-92 -

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral da República torna público, para conhecimento de todos os interessados, a relação de pessoas físicas e jurídicas que tiveram o seu pedido de credenciamento aprovado, assim como o idioma para o qual estão habilitados à prestação dos serviços:

Classificação	Interessado	Idioma(s) habilitado(s)
08º	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Inglês (vv)
09º	Marina Araújo Vieira	Português para o Inglês (vv)
10º	De Letra Trad. Serv. Ling. Ltda - ME	Português para o Inglês (vv)
02º	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Italiano (vv)
03º	De Letra Trad. Serv. Ling. Ltda - ME	Português para o Italiano (vv)
01º	Pangea, Idiomas S/S Ltda	Português para o Turco (vv)
03º	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Alemão (vv)
03º	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Francês (vv)
12º	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Espanhol (vv)

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: AM COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELLI - ME CNPJ nº 19.368.947/0001-88. Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, conforme termo de referência. Pregão Eletrônico nº 20/2105; Processo: 1.02.000.001194/2015-25. Data da assinatura: 16/12/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016. Valor total: R\$ 18.103,00 (Dezoito mil, cento e três reais), registrado conforme tabela constante da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. Assinaturas: Heitor Roméro Cajary - Secretário Regional, pela Contratante, Carlos Cesar Brandão - Representante Legal, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022500120

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: SRG7 COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ nº 17.791.755/0001-54. Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, conforme termo de referência. Pregão Eletrônico nº 20/2105; Processo: 1.02.000.001194/2015-25. Data da assinatura: 16/12/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016. Valor total: R\$ 1.293,00 (Um mil, duzentos e noventa e três reais), registrado conforme tabela constante da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, Carlos Cesar Brandão - Representante Legal, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JOSÉ LUCIANO ALVES DA ROCHA
Presidente da CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: MARLIM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 13.403.289/0001-31. Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, conforme termo de referência. Pregão Eletrônico nº 20/2105; Processo: 1.02.000.001194/2015-25. Data da assinatura: 16/12/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016. Valor total: R\$ 2.573,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais), registrado conforme tabela constante da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, Carlos Cesar Brandão - Representante Legal, pela Contratada.



24/05/2012 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte, datado de 15/02/2016 e fls. 224, conforme consta do Processo Administrativo nº 50614.000432/2015-65. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato será sem ônus para a PERMISSIONARIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº 84.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982, pretendendo o contrato ser celebrado a qualquer tempo, de acordo com as regras destas normas, ou de outra legislação do DNIT que venha a ser editada, estabelecendo procedimentos com relação à ocupação/cessão da faixa de domínio de rodovias federais, com fins à PERMISSIONARIA. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº 50614.000432/2015-65.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2016 publicado no DO-O de 24/02/2016, Seção 3, Pág. 132, Onde se lê: Data de Assinatura: 22/02/2016. Leia-se: Data de Assinatura: 15/02/2016.

(SICON - 24/02/2016) 3393021-39252-2016NE800032

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 393012

Número do Contrato: 380/2009-NP. Processo: 50614.000432/2015-65. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33980905000124. Contratado: MAGNA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Termo Aditivo de Reincio/Restituição de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 24/02/2016)

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, notifica a pessoa jurídica JM BUFFET E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.660/0001-59, por se encontrar em endereço desconhecido e/ou incerto, sobre:

Tradutor Comercial - Processo nº 1.00.000.15837/2015-92 -

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral da República torna público, para conhecimento de todos os interessados, a relação de pessoas físicas e jurídicas que tiveram o seu pedido de credenciamento aprovado, assim como o idioma para o qual estão habilitados à prestação dos serviços:

Classificação	Intercapado	Idiomas habilitados
08	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Inglês (VV)
09	Marcia Águila Vieira	Português para o Inglês (VV)
10*	De Letra Trad. Serv. Ling. Ltda - ME	Português para o Inglês (VV)
17*	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Italiano (VV)
03*	De Letra Trad. Serv. Ling. Ltda - ME	Português para o Italiano (VV)
01*	Pangea idiomas S/S Ltda	Português para o Turco (VV)
02*	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Alemão (VV)
03*	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Francês (VV)
12*	Traduzca Serv. Trad. Ltda	Português para o Espanhol (VV)

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: AM COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELLI - ME CNPJ nº 19.358.947/0001-88. Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, conforme termo de referência Pregão Eletrônico nº 20/2105; Processo: 1.02.000.001194/2015-25. Data da assinatura: 16/12/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016. Valor total: R\$ 18.103,00 (Dezoito mil, cento e três reais), registrado conforme tabela constante da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, Carlos Cezar Brandão - Representante Legal, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022500120

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: SRG7 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 13.403.289/0001-31. Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, conforme termo de referência Pregão Eletrônico nº 20/2105; Processo: 1.02.000.001194/2015-25. Data da assinatura: 16/12/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016. Valor total: R\$ 2.573,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais), registrado conforme tabela constante da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, Carlos Cezar Brandão - Representante Legal, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. Designar, para coordenar os trabalhos, o Procurador de Justiça MP/RS, Dr. Armando Antônio Loti e como auxiliares, o Promotor de Justiça do MP/PR, Dr. Rodrigo Leite Ferreira Cabral, o Promotor de Justiça MP/DF, Dr. Adriano Teixeira Kneipp, o Promotor de Justiça MP/DF, Dra. Lenisa Luciana Nunes Dáher e o Promotor de Justiça MP/RN, Dr. Mariano Paganini Lauria para procederem os trabalhos.

Brasília, 23 de fevereiro de 2016
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PARTICIPES: Ministério Público Federal - MPF e o Ministério Púlico do Estado do Amazonas - MPAM. OBJETO: Transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL. Assinam: RÔDRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal e CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Púlico do Estado do Amazonas.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PARTICIPES: Ministério Público Federal - MPF e o Ministério Púlico Militar-MPM. OBJETO: Transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL. Assinam: RÔDRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal e MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, Procurador-Geral da Justiça Militar.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PARTICIPES: Ministério Público Federal - MPF e o Ministério Púlico do Estado da Bahia - MPBA. OBJETO: Transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL. Assinam: RÔDRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal e MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHÉL, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Púlico do Estado da Bahia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PARTICIPES: Ministério Público Federal - MPF e o Ministério Púlico do Estado de São Paulo - MPSP. OBJETO: Transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL. Assinam: RÔDRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal e HEITOR ROMÉRIO CAJATY, Procurador-Geral da República do Ministério Púlico do Estado de São Paulo.

JOSÉ LUCIANO ALVES DA ROCHA
Presidente da CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: MARLIM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 13.403.289/0001-31. Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, conforme termo de referência Pregão Eletrônico nº 20/2105; Processo: 1.02.000.001194/2015-25. Data da assinatura: 16/12/2015. Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016. Valor total: R\$ 2.573,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais), registrado conforme tabela constante da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, Carlos Cezar Brandão - Representante Legal, pela Contratada.

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Visando dar ainda mais celeridade ao procedimento, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, para confecção do Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 13/11/2020, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0044560** e o código CRC **94E578FE**.

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 010/2020 (Documento 0041590), de lavra do Promotor de Justiça Coordenador do CSI, Sr. Gilberto Costa Amorim Júnior, que indica a necessidade de celebração de novo ajuste, haja vista que o acordo ora vigente é improrrogável, e ao teor do e-mail anexado nesta oportunidade por esta Diretoria (encaminhado pelo MPF, através da sua Assessoria Especial), indicando o fluxo procedimental a ser adotado para celebração do novo acordo de cooperação técnica com a referida Instituição, retornamos o presente expediente ao Gabinete para, na hipótese de favorável juízo de conveniência e oportunidade, adotar as diligências necessárias para interlocução e manifestação do interesse do Ministério Pùblico do Estado da Bahia na celebração do ajuste mediante ofício a ser encaminhado pela Procuradoria-Geral de Justiça ao MPF, dirigido ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Pùblico Federal, pelo endereço de e-mail pgr-sppea@mpf.mp.br.

Salvador, 19 de novembro de 2020.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 13/11/2020, às 11:8f, conforme artº 11, "m", II.b da 4ei
11º913/2006º



A autenticidade do documento pode ser comprovada no site https://sei!sistemas!mpLa!mp!Lr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código verificador **0047133** e o código CRC **B53F42A3**

ENC: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica - SIMBA/SITTEL

Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br>

Qua, 18/11/2020 10:27

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Atenciosamente,

Caroline Santana Silva
CSI/Núcleo de Apoio Administrativo
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 352218

De: PGR-Pericial Convenios <pgr-pericial-convenios@mpf.mp.br>

Enviado: terça-feira, 3 de novembro de 2020 17:30

Para: Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br>

Cc: Juliana Del Rei Fraga Rappel <juliana.rappel@mpba.mp.br>; Ludmilla Palmeira Andrade <ludmilla.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica - SIMBA/SITTEL

Prezada Caroline, boa tarde!

A Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria Geral da República - SPPEA/PGR, como Unidade gestora do SIMBA, tem por atribuição realizar a gestão administrativa operacional e técnica do referido sistema. É nessa condição que vimos comunicar que, recentemente, houve uma alteração no fluxo para celebração do acordo de cooperação técnica correspondente (ACT - SIMBA).

A partir de agora, os órgãos interessados em celebrá-lo ou renová-lo devem manifestar seu interesse encaminhando, formalmente, um ofício dirigido ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise, via sistema de petionamento eletrônico do Ministério Público Federal (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>) ou para o email: pgr-sppea@mpf.mp.br. A instrução dos procedimentos será acompanhada pela Diretoria Executiva da SPPEA.

Destacamos ainda que, em cumprimento à Portaria PGR/MPF n. 350/2017, os acordos de cooperação técnica para utilização do SIMBA devem ser firmados pelos participes por meio de assinatura eletrônica de seus respectivos representantes.

Nesse sentido, após o envio do ofício supra mencionado, daremos prosseguimento à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o encaminhamento de nova minuta para apreciação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente.



>>> Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br> 29/10/2020 10:50 >>>

À Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA
Procuradoria-Geral da República

Considerando a proximidade do termo final de vigência (27/12/2020) do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal, cuja finalidade se consubstancia em "Transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, o qual é composto de sistema de informática e de suporte técnico, capaz de auxiliar na análise de quebras de Sigilo Bancário com a utilização de relatórios parametrizados, agilizando os procedimentos investigativos.", posteriormente adicionado o "Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL", informamos o presente interesse do MPBA na continuidade da avença, pela celebração de novo Acordo.

Ressaltamos que ambos os sistemas estão em pleno funcionamento, com todos os requisitos técnicos já atendidos. Assim, solicitamos o encaminhamento de minuta do novo instrumento a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Atenciosamente,

Caroline Santana Silva
CSI/Núcleo de Apoio Administrativo
Assistente de Segurança Institucional II
Mat. [REDACTED]

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Oficie-se ao MPF, conforme orientação.
- Após, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 27/11/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050421** e o código CRC **7246C515**.



Of. n. 1267/2020- GPGJ

Protocolo nº 19.09.02492.0009863/2020-13
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 25 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
PABLO COUTINHO BARRETO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise/PGR
BRASÍLIA/DF

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o respeitosamente, informamos a V. Exa. interesse deste Ministério Pùblico na renovação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Ministério Pùblico Federal, com a finalidade da transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, bem como do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL.

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais reputados necessários, ao tempo em que reiteramos nossos cumprimentos de estilo.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
Dados: 2020.11.26 17:15:59 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Of. 1267/2020 GPGJ (SEI 19.09.02492.0009863/2020-13)

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Sex, 27/11/2020 11:24

Para: pgr-sppea@mpf.mp.br <pgr-sppea@mpf.mp.br>

 1 anexos (128 KB)

Of. 1267.2020-GPGJ.pdf;

A Sua Excelência o Senhor

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador da República

Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise/PGR

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o respeitosamente, informamos a V. Exa. interesse deste Ministério Público na renovação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Ministério Público Federal, com a finalidade da transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, bem como do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL.

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais reputados necessários, ao tempo em que reiteramos nossos cumprimentos de estilo.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE**

Ofício nº 576/2020/SPPEA/PGR

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750- Centro Administrativo da Bahia
Salvador/BA - CEP 41745-004

Assunto: Proposta de acordo de cooperação técnica para acesso ao SIMBA

Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me a Vossa Excelência para, em atenção ao Ofício nº 1267/2020/GPGJ, submeter à apreciação do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) minuta de Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes, por intermédio da utilização do Sistema de Investigações e Movimentações Bancárias – SIMBA.

Nesse sentido, ao tempo em que manifestamos o interesse na renovação do presente acordo de cooperação técnica, visando manter atualizados os dados cadastrais dos órgãos cooperados perante esse MPF, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência para encaminhar informações (nome completo, email e telefone) acerca dos gestores negocial e operacional que irão operar o sistema SIMBA perante o Ministério Público Estadual.

MPF Ministério Públco Federal	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - Anexo III SAS Quadra 3, Bloco J - Brasília/DF - CEP 70.070-925. Tel. (61) 3213-2881 - Email: pgr-pericial@mpf.mpf.br
---	--

Página 1 de 2

Para tanto, esclareço que os gestores negocial e operacional são os que cumprem as seguintes funções:

a) **Negocial**: é o gestor político do sistema SIMBA, ou, em outros termos, o agente público responsável pelas decisões estratégicas acerca do sistema no âmbito do órgão cooperado.

b) **Operacional**: é o representante técnico do sistema SIMBA, ou, em outros termos, o agente público com conhecimento na área de tecnologia da informação, a quem serão repassadas as informações técnicas sobre o sistema. Esse servidor será cadastrado no Fórum técnico do SIMBA e receberá as informações sobre as atualizações do sistema na perspectiva técnico operacional.

Esclareço que, para a formalização do presente instrumento, se faz necessário o preenchimento e assinatura do Termo de Declaração de Responsabilidade (anexo) e o prévio atendimento aos Requisitos Técnicos de Infraestrutura de TI.

Por fim, aproveito o ensejo para informar que a assinatura deverá ser realizada via Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, acessível no endereço eletrônico <http://apps.mpf.mp.br/spe>, cabendo ao usuário efetuar um pré-cadastro antes da primeira utilização do sistema.

Atenciosamente,

PABLO COUTINHO BARRETO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise



PROCURADORIA GERAL DA REP\xcdBLICA - Anexo III
SAS Quadra 3, Bloco J - Brasília/DF - CEP 70.070-925.
Tel. (61) 3213-2881 - Email: pgr-pericial@mpf.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6º, XXIV, do Regimento Interno do MPF, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado na 5ª Avenida, nº 750– Centro Administrativo da Bahia – CEP.: 41.745-004 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MPBA, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, brasileira, residente e domiciliada em **XXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXX**, expedida pela **XXX** inscrita no CPF N°**XXX**, nomeada pelo Decreto de **XXX** do Governador do Estado da Bahia publicado no Diário Oficial de **XXX**, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Estadual **XXX**; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTÍCIPES, nos seguintes termos:

I - O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

II – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR ao Ministério Público do Estado da Bahia dos módulos do Sistema SIMBA, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica na implantação do Sistema;

II – A realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas funcionalidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes;

III – O fornecimento de acesso a outros sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações pelo Ministério Público do Estado da Bahia dar-se-ão conforme Protocolos de execução / Planos de trabalho acordados entre os partícipes, nos quais serão expressas as responsabilidades e obrigações, descritas tarefas, cronogramas e demais disposições pertinentes para a sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Protocolos de execução / Planos de trabalho a que alude o dispositivo anterior são firmados com a Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise -SPPEA/PGR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica no que diz respeito ao sistema SIMBA, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

a) disponibilizar o acesso ao Ministério Público do Estado da Bahia por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;

b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;

c) informar aos gestores indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;

d) dar suporte técnico aos órgãos cooperados, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo;

II –MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

a) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;

b) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício ou e-mail (pgr-simba@mpf.mp.br) com os novos telefones e e-mails;

c) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP, Web Service, Oracle, LDAP, Cerfificação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;

d) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;

e) realizar, após provocação da SPPEA/PGR por meio eletrônico (E-MAIL), a atualização para a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

f) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se suporte técnico a atividade de identificação e auxílio de problemas técnicos relativos à instalação e atualização dos módulos do sistema SIMBA.

a) Não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;

b) O suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;

c) A SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado;

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Vínculo de Pessoal

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao MPF.

CLÁUSULA SEXTA - Do Dever de Sigilo

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gerenciamento e da Operacionalização

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo Ministério Público do Estado da Bahia por meio da indicação dos gestores negocial e técnico-operacional.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e dos Aditamentos

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia

O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;

c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Segunda em razão de circunstância ou de fato não atribuível ao MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

Peticionamento eletrônico do MPF

Passos:

- 1**-Acessar o link [**https://apps.mpf.mp.br/spe/login**](https://apps.mpf.mp.br/spe/login) ;
- 2**-Selecionar a opção “**Fazer Pré-Cadastro**” (dados da autoridade que assinará o documento);
- 3**-Caso tenha Certificado Digital, confirme na opção “**Validar Pré-Cadastro**”;
- 4**-Se não tiver Certificado Digital para validação do cadastro será necessário enviar documento que tenha CPF e foto para [**pgr-simba@mpf.mp.br**](mailto:pgr-simba@mpf.mp.br), e informar os seguintes dados: Nome, CPF, e-mail funcional, telefone funcional e endereço funcional;
- 5**-Após o MPF realizar a validação do cadastro do usuário, o sistema enviará um e-mail para que o usuário cadastre a sua senha de acesso ao sistema na página do peticionamento eletrônico do MPF;
- 6**-Usuário externo recebe a confirmação de seu cadastro e sua senha de acesso por e-mail;
- 7**-Acesse [**https://apps.mpf.mp.br/spe/login**](https://apps.mpf.mp.br/spe/login) e faça sua petição (Ofício) pesquisando pelo número do procedimento do SIMBA **1.00.000.019265/2018-63**.



ANEXO III – Requisitos Técnicos de Infraestrutura de TI

1. Softwares

- Java Development Kit (JDK) 1.8
- Tomcat 8.5
- Apache httpd 2.4
- Oracle Instant Client - OCI 8
- Oracle Database 12g
- PHP 5.6, pelo menos com as seguintes extensões habilitadas:
 - bcmath, bz2, calendar, core, ctype, date, dom, ereg, fileinfo, filter, gd, gettext, gmp, hash, iconv, json, ldap, libxml, mbstring, mcrypt, oci8, odbc, pcntl, pcre, phar, posix, reflection, session, shmop, simplexml, sockets, spl, standard, sysvmsg, sysvsem, sysvshm, tokenizer, wddx, xml, xmlreader, xmlwriter, zip, zlib.

2. Serviços

- Diretório de usuários LDAP
- E-mail SMTP

3. Recursos

- 2 GB de armazenamento para compartilhamento entre os servidores de intranet e internet de teste
- 10 GB de armazenamento para compartilhamento entre os servidores de intranet e internet de produção
- Para servidores de **internet**:
 - Domínio público na internet do ambiente de **teste**. Sugestão: simbateste.orgao.gov.br
 - Certificado TLS do ambiente de **teste** (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio público na internet correspondente
 - Domínio público na internet do ambiente de **produção**. Sugestão: simba.orgao.gov.br
 - Certificado TLS do ambiente de **produção** (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio público na internet correspondente
- Para Servidores de **intranet**:

- Domínio na intranet do ambiente de **teste**. Sugestão: simbateste.intranet.orgao.gov.br
- Certificado TLS do ambiente de **teste** (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio de intranet correspondente
- Domínio na intranet do ambiente de **produção**. Sugestão: simba.intranet.orgao.gov.br
- Certificado TLS do ambiente de **produção** (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio de intranet correspondente

4. Servidor de Internet de Teste

- **Hardware**

- Processador: 2 CPU's
- Memória RAM: SO + 512 MB (Tomcat)
- Disco Rígido: SO + 2 GB
- Armazenamento compartilhado: 2 GB

- **Software**

- Sistema Operacional Linux ou Windows Server
- Java Development Kit (JDK) 1.8
- Tomcat 8.5
- Domínio público na internet do ambiente de teste. Sugestão: simbateste.orgao.gov.br;
- Certificado TLS do ambiente de teste (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio público na internet correspondente

5. Servidor de Internet de Produção

- **Hardware**

- Processador: 4 CPU's
- Memória RAM: SO + 1 GB (Tomcat)
- Disco Rígido: SO + 10 GB ou mais a depender da demanda do órgão
- Armazenamento compartilhado: 10 GB

- **Software**

- Sistema Operacional Linux ou Windows Server

- Java Development Kit (JDK) 1.8
- Tomcat 8.5
- Domínio público na internet do ambiente de produção. Sugestão: simba.orgao.gov.br;
- Certificado TLS do ambiente de produção (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio público na internet correspondente

6. Servidor Intranet de teste

- **Hardware**

- Processador: 2 CPU's
- Memória RAM: SO + 512 MB (Tomcat) + 1 GB (Apache httpd + PHP)
- Disco Rígido: SO + 2 GB
- Armazenamento compartilhado: 2 GB

- **Software**

- Sistema Operacional Linux ou Windows Server
- Java Development Kit (JDK) 1.8
- Tomcat 8.5
- Apache httpd 2.4
- Oracle Instant Client - OCI 8
- PHP 5.6 e extensões:
 - ◆ bcmath, bz2, calendar, core, ctype, date, dom, ereg, fileinfo, filter, gd, gettext, gmp, hash, iconv, json, ldap, libxml, mbstring, mcrypt, oci8, odbc, pcntl, pcre, phar, posix, reflection, session, shmop, simplexml, sockets, spl, standard, sysvmsg, sysvsem, sysvshm, tokenizer, wddx, xml, xmlreader, xmlwriter, zip, zlib
- Domínio na intranet do ambiente de **teste**. Sugestão: simbateste.intranet.orgao.gov.br;
- Certificado TLS do ambiente de **teste** (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio de intranet correspondente

7. Servidor Intranet de Produção

- **Hardware**

- Processador: 4 CPU's

- Memória RAM: SO + 512 MB (Tomcat) + 2 GB (Apache httpd + PHP)
- Disco Rígido: SO + 10 GB
- Armazenamento compartilhado: 10 GB

- **Software**

- Sistema Operacional Linux ou Windows Server
- Java Development Kit (JDK) 1.8
- Tomcat 8.5
- Apache httpd 2.4
- Oracle Instant Client - OCI 8
- PHP 5.6 e extensões:
 - ◆ bcmath, bz2, calendar, core, ctype, date, dom, ereg, fileinfo, filter, gd, gettext, gmp, hash, iconv, json, ldap, libxml, mbstring, mcrypt, oci8, odbc, pcntl, pcre, phar, posix, reflection, session, shmop, simplexml, sockets, spl, standard, sysvmsg, sysvsem, sysvshm, tokenizer, wddx, xml, xmlreader, xmlwriter, zip, zlib
- Domínio na intranet do ambiente de **produção**. Sugestão: simba.intranet.orgao.gov.br;
- Certificado TLS do ambiente de **produção** (auto-assinado ou emitido por entidade certificadora, de preferência ICP-Brasil) para o domínio de intranet correspondente

8. Servidor de Banco de Dados de Teste

- Oracle 12g.

9. Servidor de Banco de Dados de Produção

- Oracle 12g.

10. Cadastro Corporativo de Usuários

- Serviço de diretório de usuários LDAP para autenticação no sistema através do atributo e-mail.
- Tabela ou view no banco de dados Oracle dos usuários da instituição, com o nome VW_PESSOAL e com os seguintes dados:

Coluna	Tipo	Obrigatório
MATRICULA	NUMBER(5)	SIM

NOME	VARCHAR2(100)	SIM
CPF	NUMBER(11)	SIM
EMAIL1	VARCHAR2(200)	SIM
EMAIL2	VARCHAR2(200)	NÃO
DDD_RESIDENCIAL	VARCHAR2(4)	NÃO
TELEFONE_RESIDENCIAL	VARCHAR2(20)	NÃO
DDD_COMERCIAL	VARCHAR2(4)	NÃO
TELEFONE_COMERCIAL	VARCHAR2(20)	NÃO
DDD_CELULAR	VARCHAR2(4)	NÃO
TELEFONE_CELULAR	VARCHAR2(20)	NÃO
CARGO_CODIGO	VARCHAR2(8)	NÃO
CARGO_DESCRICA0	VARCHAR2(60)	NÃO
LOTACAO_CODIGO	VARCHAR2(12)	NÃO
LOTACAO_SIGLA	VARCHAR2(15)	NÃO
LOTACAO_DESCRICA0	VARCHAR2(70)	NÃO
LOTACAO_SIGLA_PR	VARCHAR2(15)	NÃO
LOTACAO_OFICIAL_DESCRICA0	VARCHAR2(70)	NÃO
LOTACAO_UF	VARCHAR2(2)	NÃO
DESLIGADO	VARCHAR2(3)	SIM

Anexo IV

Termo de Declaração de Responsabilidade

NOME		CPF	MATRÍCULA
CARGO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO		
TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNCIONAL(E-MAIL)		
LOCAL DE TRABALHO:			

DECLARO, em decorrência do compromisso de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Pùblico Federal e o NOME DO ÓRGÃO, ter atendido todos os requisitos técnicos de infraestrutura de TI especificados no Anexo III do **Procedimento SIMBA 1.00.000.019265/2018-63**, estando com todos os softwares, serviços, recursos e servidores ali listados disponíveis para iniciar a instalação dos módulos do sistema SIMBA. Responsabilizo-me por todas e quaisquer manutenções técnicas decorrentes do não cumprimento destes requisitos, bem como, pelo possível atraso da instalação dos módulos do sistema que a ausência de qualquer uma dessas tecnologias e/ou ferramentas possam causar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura

www.mpf.mp.br



DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para análise e deliberação quanto à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, cuja minuta segue anexa, conforme ofício do Ministério Pùblico Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 13/20/0101, às 8: , conforme artº 21, "", Lb da 4ei 22º923/0116º



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0057939** e o código CRC **B882775E**

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Retorne-se o presente expediente à CSI, para identificação dos gestores negocial e operacional (nome completo, email e telefone) que irão operar o sistema SIMBA, conforme solicitado pelo Ministério Pùblico Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 15/12/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060461** e o código CRC **DCCE7C93**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se o presente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, informando os dados dos Gestores do referido Acordo:

Negocial: Gilberto Costa de Amorim Júnior/gil_amorim@mpba.mp.br/ (71) 3103-6557

Operacional: Ludmilla Palmeira Andrade/ludmilla.andrade@mpba.mp.br/ (71) 3103-6566



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior, Promotor de Justiça**, em 16/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 120450466481489762696182240584470290172



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060789** e o código CRC **8830CCCF**.

DESPACHO

Encaminho à DCCL, para prosseguimento do feito, com a instrução de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 27/21/1010, às 22:20, conforme art. 2º, III, "b", da Lei 22.429/1006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061965** e o código CRC **44673087**.

DESPACHO

Considerando que não foram identificadas necessidade de ajustes nos instrumentos encaminhados, relativamente aos modelos institucionalmente utilizados, encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, de modo a atender ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/21/1010, às 22:27, conforme art. 2º, III, "b", da Lei 22.429/1006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061977** e o código CRC **1DA433AE**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02492.0009863/2020-13

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS, CONHECIMENTOS E BASE DE DADOS. SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS - *SIMBA*. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N°. 729/2020

Trata-se de minuta de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** e o **Ministério Pùblico Federal**, com vistas ao intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados, por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - *SIMBA*, com vigência de 60 (sessenta) meses, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Consoante demonstrado pelo Promotor de Justiça Gilberto Costa Amorim Júnior no expediente em epígrafe, *in litteris*:

“(...) Em 2015, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia firmou Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Pùblico Federal, cuja finalidade se consubstancia em ‘Transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, o qual é composto de sistema de informática e de suporte técnico, capaz de auxiliar na análise de quebras de Sigilo Bancário com a utilização de relatórios parametrizados, agilizando os procedimentos investigativos’, posteriormente adicionado, por meio do Primeiro Termo Aditivo, o ‘Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL’.

Esse ajuste, de fundamental relevância para as atividades investigativas e de inteligência, aproxima-se do termo final em 27/12/2020, contudo há interesse na continuidade da avença, pela celebração de novo Acordo, ressaltando que ambos os sistemas estão em pleno funcionamento, com todos os requisitos técnicos já atendidos (...)”

O Acordo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênero ao convênio, em que os interesses dos convenientes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, bol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão n° 1.369/2008, Acórdão n° 936/2007, Acórdão n° 1.663/2006, Acórdão n° 1.607/2003 e Decisão n° 118/2000.¹

A doutrina destaca que o permissivo legal é extraído do art. 116 da Lei n°. 8.666/1993, que corresponde ao art. 170 e seguintes da Lei Estadual n°. 9.433/2005². No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, obrigações das partes, a vigência, a publicidade e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 17 de dezembro de 2020.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula [REDACTED]

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

² Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 17/12/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 17/12/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062424** e o código CRC **91F5E2B5**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 729/2020, relativo ao Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Ministério Pùblico Federal , cuja vigência será de 60 (sessenta) meses e não envolverá a transferência de recursos financeiros.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção de providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/12/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062714** e o código CRC **91671908**.



DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à celebração de ajustes desta natureza, remete-se ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça para a necessária interlocução com o Ministério Pùblico Federal para coleta das assinaturas das partes, na hipótese de confirmação da conveniência e oportunidade na celebração da avença.

Após, solicita-se o retorno do expediente, acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/12/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065040** e o código CRC **32111E75**.



Of. n. 0004/2021- GPGJ

Protocolo nº 19.09.02492.0009863/2020-13
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PABLO COUTINHO BARRETO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise/PGR
BRASÍLIA/DF

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o respeitosamente, reafirmamos a V. Exa. interesse deste Ministério Públco na renovação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Ministério Públco Federal, com a finalidade da transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, bem como do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL.

Na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 576/2020/SPPEA/PGR, encaminhamos as informações dos gestores negocial e operacional que irão operar o sistema SIMBA perante este Ministério Públco, conforme segue:

Negocial

Nome: Gilberto Costa de Amorim Júnior
E-mail: gil_amorim@mpba.mp.br
Tel.: (71) 3103-6557

Operacional

Nome: Ludmilla Palmeira Andrade
E-mail: ludmilla.andrade@mpba.mp.br
Tel.: (71) 3103-6566



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais reputados necessários, ao tempo em que reiteramos nossos cumprimentos de estilo.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]

Assinado de forma digital por NORMA
ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
Dados: 2021.01.18 09:36:47 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Of. 04/2021-GPGJ (SEI 19.09.02492.0009863/2020-13)

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Ter, 19/01/2021 10:52

Para: pgr-pericial@mpf.mp.br <pgr-pericial@mpf.mp.br>

 1 anexos (155 KB)

Of. 04.2021-GPGJ.pdf;

A Sua Excelência o Senhor

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador da República

Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise/PGR

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o respeitosamente, reafirmamos a V. Exa. interesse deste Ministério Público na renovação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Ministério Público Federal, com a finalidade da transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, bem como do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL.

Na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 576/2020/SPPEA/PGR, encaminhamos as informações dos gestores negocial e operacional que irão operar o sistema SIMBA perante este Ministério Público, conforme segue:

Negocial

Nome: Gilberto Costa de Amorim Júnior

E-mail: gil_amorim@mpba.mp.br

Tel.: (71) 3103-6557

Operacional

Nome: Ludmilla Palmeira Andrade

E-mail: ludmilla.andrade@mpba.mp.br

Tel.: (71) 3103-6566

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais reputados necessários, ao tempo em que reiteramos nossos cumprimentos de estilo.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

- Encaminho o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, informando que as vias já foram assinadas pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça no sistema do MPF.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 23/02/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mpf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0088785** e o código CRC **C6B59765**.

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6º, XXIV, do Regimento Interno do MPF, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado na 5ª Avenida, nº 750– Centro Administrativo da Bahia – CEP.: 41.745-004 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MPBA, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, brasileira, residente e domiciliada em Salvador/BA, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED], nomeada por Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.848, disponibilizado em 21 de fevereiro de 2020, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar nº 11/1996; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTÍCIPES, nos seguintes termos:

I - O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

II – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise -SPPEA/PGR ao Ministério Público do Estado da Bahia dos módulos do Sistema SIMBA, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica na implantação do Sistema;

II – A realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas funcionalidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes;

III – O fornecimento de acesso a outros sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações pelo Ministério Público do Estado da Bahia dar-se-ão conforme Protocolos de execução / Planos de trabalho acordados entre os partícipes, nos quais serão expressas as responsabilidades e obrigações, descritas tarefas, cronogramas e demais disposições pertinentes para a sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Protocolos de execução / Planos de trabalho a que alude o dispositivo anterior são firmados com a Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise -SPPEA/PGR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica no que diz respeito ao sistema SIMBA, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

a) disponibilizar o acesso ao Ministério Público do Estado da Bahia por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;

b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;

c) informar aos gestores indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;

d) dar suporte técnico aos órgãos cooperados, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo;

MINUTA

II - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- a) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;
- b) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício ou e-mail (pgr-simba@mpf.mp.br) com os novos telefones e e-mails;
- c) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP, Web Service, Oracle, LDAP, Cerfiticação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;
- d) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;
- e) realizar, após provocação da SPPEA/PGR por meio eletrônico (E-MAIL), a atualização para a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se suporte técnico a atividade de identificação e auxílio de problemas técnicos relativos à instalação e atualização dos módulos do sistema SIMBA.

- a) Não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;
- b) O suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;
- c) A SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado;

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - Do Vínculo de Pessoal

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao MPF.

CLÁUSULA SEXTA - Do Dever de Sigilo

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gerenciamento e da Operacionalização

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo Ministério Público do Estado da Bahia por meio da indicação dos gestores negocial e técnico-operacional.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e dos Aditamentos

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia

O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;

c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Segunda em razão de circunstância ou de fato não atribuível ao MPF.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partípice.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00052525/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Signatário(a): **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Data e Hora: **23/02/2021 12:39:03**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave de75ad6f.6cb47954.a7e326fd.4ad91ad3

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo, encaminhamos o presente expediente, acompanhado do instrumento assinado com as respectivas publicações, para ciência das unidades envolvidas.

Na oportunidade, ressaltamos que daremos por concluído o procedimento nesta unidade.

Salvador, 03 de março de 2021.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula n° [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 21/21/020, às 2:43, conforme art. 1º, § 3º, da Lei 8.112/90.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0091720** e o código CRC **0E7670EC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE**

Ofício nº 121/2021/SPPEA/PGR

Brasília, 1 de março de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia
Salvador/BA - CEP 41745-004

Assunto: Acordo de cooperação técnica - MPF x MPBA

Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me às tratativas conduzidas no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.00.000.021526/2020-20, instaurado no âmbito desse Ministério Público Federal, para informar que o Termo de Cooperação Técnica subscrito Vossa Excelência, em 23/02/2021, foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção III, página 156, do dia 1 de março de 2021, conforme registro anexo.

Ciente da responsabilidade envolvida, esclarecemos que no MPF o presente ajuste será acompanhado pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA/PGR), Tel (61) 3213-2881, email: pgr-pericial-convenios@mpf.mpf.br.

Assim, encaminho via do Acordo de Cooperação Técnica assinada pela Secretaria-Geral do MPU, bem como comprovante de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, reafirmando a perspectiva de relação proveitosa e eficiente entre as duas

MPF Ministério Públco Federal	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - Anexo III SAS Quadra 3, Bloco J - Brasília/DF - CEP 70.070-925. Tel. (61) 3213-2881 - Email: pgr-pericial@mpf.mpf.br
---	---

Página 1 de 2

instituições.

Atenciosamente,

PABLO COUTINHO BARRETO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

Assinado com login e senha por PABLO COUTINHO BARRETO, em 01/03/2021 13:03. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodокументo. Chave EAB63A5.071A09D4.F6176B9B.751376D8>



PROCURADORIA GERAL DA REPÙBLICA - Anexo III
SAS Quadra 3, Bloco J - Brasília/DF - CEP 70.070-925.
Tel. (61) 3213-2881 - Email: pgr-pericial@mpf.mpf.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6º, XXIV, do Regimento Interno do MPF, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado na 5ª Avenida, nº 750– Centro Administrativo da Bahia – CEP.: 41.745-004 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado MPBA, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, brasileira, residente e domiciliada em Salvador/BA, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], nomeada por Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.848, disponibilizado em 21 de fevereiro de 2020, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar nº 11/1996; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTÍCIPES, nos seguintes termos:

I - O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

II – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise -SPPEA/PGR ao Ministério Público do Estado da Bahia dos módulos do Sistema SIMBA, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica na implantação do Sistema;

II – A realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas funcionalidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes;

III – O fornecimento de acesso a outros sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações pelo Ministério Público do Estado da Bahia dar-se-ão conforme Protocolos de execução / Planos de trabalho acordados entre os partícipes, nos quais serão expressas as responsabilidades e obrigações, descritas tarefas, cronogramas e demais disposições pertinentes para a sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Protocolos de execução / Planos de trabalho a que alude o dispositivo anterior são firmados com a Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise -SPPEA/PGR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica no que diz respeito ao sistema SIMBA, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

a) disponibilizar o acesso ao Ministério Público do Estado da Bahia por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;

b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;

c) informar aos gestores indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;

d) dar suporte técnico aos órgãos cooperados, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo;

II –MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- a) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;
- b) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício ou e-mail (pgr-simba@mpf.mp.br) com os novos telefones e e-mails;
- c) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP, Web Service, Oracle, LDAP, Cerfiticação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;
- d) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;
- e) realizar, após provocação da SPPEA/PGR por meio eletrônico (E-MAIL), a atualização para a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se suporte técnico a atividade de identificação e auxílio de problemas técnicos relativos à instalação e atualização dos módulos do sistema SIMBA.

- a) Não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;
- b) O suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;
- c) A SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado;

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Vínculo de Pessoal

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao MPF.

CLÁUSULA SEXTA - Do Dever de Sigilo

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gerenciamento e da Operacionalização

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo Ministério Público do Estado da Bahia por meio da indicação dos gestores negocial e técnico-operacional.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e dos Aditamentos

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, imprimorrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia

O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;

c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Segunda em razão de circunstância ou de fato não atribuível ao MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partípice.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00052525/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Signatário(a): **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Data e Hora: **23/02/2021 12:39:03**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **25/02/2021 22:02:49**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave de75ad6f.6cb47954.a7e326fd.4ad91ad3

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/SG/MPDFT/2015. Processo nº 08191.135476/2020-24. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: JDR SERVICES LTDA. - ME; CNPJ: 22.463.530/0001-09. Objeto: Repactuar os preços praticados no contrato em 3,725% (três inteiros, sete décimos, dois centésimos e cinco milésimos por cento), a contar de 1º/1/2021. Valor Mensal Estimado R\$ 48.199,04. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Diretora Administrativa. Data de assinatura MPDFT: 26/2/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 24/2/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Coo era ão Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, or intermédio da Secretaria-Geral, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pela Procuradora-Geral de Justiça. OBJETO: Com artilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigaçāo de Movimentações Bancárias - SIMBA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA E ASSINATURA: 25/2/2021. ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público Federal, e NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Documento PGR-00052525/2021.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM Nº 9/2020

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2º Região. Contratada: Ciplan engenharia LTDA. CNPJ nº 26.490.638/0001-41. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 118(cento e dezoito) dias. Valor total: R\$ 24.829,53. Data da assinatura: 18.02.2021. Natureza da Despesa: 33.90.39.05. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.000022/2021-82. Assinaturas: Leandro do Espírito Santo Silva - Secretário Regional Substituto, pela Contratante e Bruno Citron, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM Nº 7/2020

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2º Região. Contratada: POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI EPP - CNPJ nº 09.330.128/0001-98 Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses o. Data da assinatura: 17.02.2021. Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022 Natureza da Despesa: 33903917. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.01249/2020-64. Assinaturas: Leandro do Espírito Santo Silva - Secretário Regional Substituto, pela Contratante e Geyson de Oliveira Becker, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM Nº 18/2019

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2º Região. Contratada: Segil Vigilância e Segurança Ltda. CNPJ nº 40.170.029/0001-36 Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a inclusão do novo parágrafo à cláusula treze do contrato e a supressão dos custos não renováveis, consoante ao Acórdão 1.186/2017-TCU. Data da assinatura: 28.01.2021. Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2022 Natureza da Despesa: 33.90.37.02. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.01132/2020-81. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante e Gilson Pinto Corrêa Sócio, Sócio-Administrador, pela Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM Nº 17/2019

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2º Região. Contratada: TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 05.956.304/0001-40. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Data da assinatura: 28/01/2021. vigência 24/02/2021 a 23/02/2022 Natureza da Despesa: 40.90.52.08. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.1130/2020-36. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante e Marcelo Daniel Guimarães Curi, Sócio-Administrador, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa cooperação da sociedade para investigação objeto do procedimento preparatório nº 1.18.000.000440/2021-18.

1 - OBJETO

Coleta de informações, reclamações e representações acerca de postagens de usuários brasileiros, relacionadas à Covid-19, que eventualmente tenham sido objeto de suposta censura ilícita por parte dos provedores de aplicativos Facebook e Instagram.

2 - CHAMADOS

Poderão atender ao chamamento qualquer cidadão, entidades públicas e privadas, organizações e movimentos sociais etc., que possuam os elementos pertinentes ao objeto da investigação.

3 - PRAZO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Os chamados têm o prazo de até 15 (quinze) dias (corridos), após a publicação deste edital, para enviar os elementos pertinentes ao objeto investigado ao Ministério Público Federal, por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Federal (endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/servicos/sac/>), seguindo as opções "Acesse os serviços da SAC no MPF Serviços"/"Protocolar"/"Representação inicial (denúncia)"; com expressa referência ao número do procedimento preparatório epígrafeado (procedimento preparatório nº 1.18.000.000440/2021-18).

As manifestações ainda deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

3.1) nome e e-mail de contato do manifestante;

3.2) nome de usuário e endereço de e-mail vinculados à conta que teria sofrido a suposta censura ilícita por parte dos provedores de aplicativos Facebook e Instagram;

3.3) relato detalhado sobre as circunstâncias referentes à suposta censura ilícita praticada e à penalidade aplicada (exclusão, suspensão ou bloqueio de conta; remoção de publicação, restrição de visibilidade etc.), que, necessariamente, deverão

estar relacionadas a publicações com conteúdo pertinente à Covid-19 e acompanhadas dos documentos comprobatórios correlatos (prints, notificações, url etc.);

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) da Procuradoria da República em Goiás, por meio do endereço eletrônico prgo-ascom@mpf.mp.br.

4.2. Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo 3º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva da PR/GO.

4.3. Ficam os chamados cientes que as manifestações e documentos protocolados em atendimento ao presente chamado serão anexados ao procedimento preparatório nº 1.18.000.000440/2021-18, que constitui investigação de natureza pública, podendo ser objeto de consulta por eventuais interessados.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - SRP - UASG 200078

PROCESSO Nº: 1.19.000.001795/2020-06

A Procuradoria da República no Maranhão, por meio do seu Pregoeiro, torna público que será realizada às 09:30 h do dia 11 de março de 2021, no site www.gov.br/compras, a sessão pública do pregão supramencionado para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de GÊNEROS DEALIMENTAÇÃO;DESCARTÁVEIS;MATERIALGRÁFICO;CARIMBOS,TINTASE RESINASE MATERIALDEACONDICIONAMENTOEMBALAGEM para atender as demandas da Procuradoria da República no Maranhão (Órgão Gerenciador).

A cópia do Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico acima mencionado, no site da transparéncia do MPF (<http://apps.mpf.mp.br/apex/f?p=11:105::NO::>) ou ainda pelo e-mail: prma-cpl@mpf.mp.br.

São Luís, 26 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO REMI RIBEIRO SAMPAIO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso e a Universidade Federal de Mato Grosso. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complemento ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 anos. Data e assinatura: 25/02/2021. Gustavo Nogami - Procurador-Chefe da PR/MT e Evandro Aparecido Soares da Silva - Reitor. Processo Administrativo 1.20.000.000116/2021-33.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0016-99, com sede na Avenida Brasil, 1877/1879, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG e a FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, neste ato denominado FDF, inscrita com o CNPJ sob o nº 54.157.748/0001-21, com sede na Avenida Major Nicanor, 2.377, Bairro São José, Franca/SP. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 anos. Data e assinatura: 25/02/2021. (Dra. ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI, Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, e o Dr. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA, Diretor da FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da Procuradoria da República no Estado da Paraíba - PR/PB, e o IPÊ EDUCACIONAL LTDA - UNIPÊ. OBJETO: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. VIGÊNCIA: 03 ano(s). DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021. ASSINAM: SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO, Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba e MARIANA DE BRITO BARBOSA, Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA -UNIPÊ. Processo Administrativo 1.24.000.000385/2021-51.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018. PROCESSO nº 1.24.000.001850/2020-90. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Públco Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba CONTRATADA: IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CNPJ: 09.611.589/0001-39. OBJETO: alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES" do contrato original, em virtude da eliminação das alíquotas que compõe o submódulo 4.5 (Custo com reposição de profissional ausente) o que, consequentemente, desobrigaria a empresa IBRAPP de apresentar um substituto nos casos de férias ou faltas do funcionário de acordo com os termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada. DATA DE ASSINATURA: 08.02.2021. SIGNATÁRIOS: João Monteiro de Lima Netto - Secretário Estadual da PR/PB, pela CONTRATANTE; Rita Aparecida Salgado - Presidente, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017. PROCESSO nº 1.24.000.001851/2020-34. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Públco Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba CONTRATADA: IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CNPJ: 09.611.589/0001-39. OBJETO: Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES" do contrato original, em virtude do acréscimo de 1 (um) posto de auxiliar Administrativo para a Unidade da Procuradoria da República em João Pessoa, bem como, a eliminação das alíquotas que compõe o submódulo 4.5 (Custo com reposição de profissional ausente) que, consequentemente, desobrigaria a empresa IBRAPP de apresentar um substituto nos casos de férias ou faltas do funcionário de acordo com os termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada. DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021. SIGNATÁRIOS: João Monteiro de Lima Netto - Secretário Estadual da PR/PB, pela CONTRATANTE; Rita Aparecida Salgado - Presidente, pela CONTRATADA.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021 – UASG 926302 – PROCESSO SEI nº 19.09.02336.0010742/2020-95. OBJETO: Aquisição de compressor Scroll Inverter, R410A, 380V, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/03/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2021 às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021 – UASG 926302 – PROCESSO SEI nº 19.09.02336.0007399/2020-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERPENTINAS PARA CHILLER MODELO RCU7007AZ26XP, SÉRIE 9912127757, CAPACIDADE 70TR, INCLUINDO A ENTREGA, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/03/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, e Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0001-02. Procedimento SEI: 19.09.02492.0009863/2020-13. Parecer Jurídico: 729/2020. Objeto: Compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participes. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, qual seja, 25 de fevereiro de 2021. ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público Federal, e NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Documento PGR-00052525/2021.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, por meio do Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a imprescindibilidade da realização de outros atos resolve PRORROGAR o prazo das Notícias de Fato abaixo relacionadas, em 90 (noventa) dias, conforme art. art. 3º, da Resolução nº 174/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Notícia de Fato IDEA 644.9.164128/2020
Notícia de Fato IDEA 644.9.167940/2020

Vitória da Conquista, 1º de dezembro de 2020.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

ÁREA: IDOSOS

DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/02/2021

ORIGEM: Notícia de Fato

Procedimento Administrativo – IDEA 702.9.35890/2020

Objeto: Procedimento administrativo instaurado para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis de pessoa(s) idosa(s).

PACIENTE(S): J. P. D. S. F.

DECLARANTE: ALBINO PEREIRA DOS SANTOS

MANIFESTAÇÃO

Ciente, registre-se na NTI e depois remeta-se à DCCL.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior, Promotor de Justiça**, em 04/03/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 120450466481489762696182240584470290172



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0094217** e o código CRC **02155CA8**.

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente à DCCL, para os devidos fins.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 05/04/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0107093** e o código CRC **3B1AB5E6**.